PROJETO DE LEI Nº 161/09

Súmula:- Autoriza a Empresa BONANZA INDÚSTRIA DE ÓLEO VEGETAL LTDA., a escriturar e registrar, com restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 045/08, de 03/04/2008 e 105/09 de 23/06/09, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a Empresa BONANZA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA. – CNPJ nº 07.926.440/0001-13, a escriturar e registrar, com restrições, observando as condições previstas no artigo 11, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h da Lei 009/02, o lote de terra 1/2/3-D, da Quadra 03, subdivisão do Lote 1/2/3 da Gleba Nova Ucrânia, Loteamento Parque Industrial Galan, com área de 30.432,02 m2, tendo em vista o projeto arquitetônico devidamente aprovado junto à Prefeitura Municipal, para inicio imediato da construção.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 13 dias do mês de julho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 04/08/09

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei vem solicitar dos nobres membros desta colenda Casa de Leis, a aprovação para que a empresa BONANZA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA, possa escriturar e registrar, com restrições, observando as condições previstas no artigo 11, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, da Lei 009/02, o imóvel, "Lote 02 da Quadra 02 com 30.432,02 m², localizado no Parque Industrial Galan", que fora alienado pela Lei 045/08, para que tenha condições de dar continuidade às suas obras.

Pelos motivos acima, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de julho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO:
- a- R equerimento
- b- Of. 114/09-IndCom
- c- Parecer 277/09-ASJUR
- d- Ata 10/09-CMDE